



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4329 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EMENDA

Emenda nº 01, de Relator (Proc. nº 0515/19 - PLL nº 226/19)

Altera no Art. 1º, o número de cadeiras e a possibilidade de disponibilização de *scooter*, no que couber:

“Art. 1º. Ficam os estabelecimentos comerciais com mais de 1.000 m² (mil metros quadrados) de área construída obrigados a manter, no mínimo, **2 (duas)** cadeiras de rodas manuais e 2 (duas) cadeiras de rodas motorizadas **ou modelo scooter elétrica** à disposição de seus clientes.

Parágrafo único. As cadeiras de rodas referidas no caput deste artigo são destinadas a pessoas com deficiência, gestantes, idosos, obesos, pessoas com limitação temporária de locomoção ou aquelas que circunstancialmente necessitem utilizá-las.” (NR)

Vereador ADELI SELL



Documento assinado eletronicamente por **Adeli Sell, Vereador(a)**, em 04/08/2020, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0156672** e o código CRC **3D234679**.